



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

## EXEMPLOS DE TRANSACÇÕES DE NATUREZA SUSPEITA

### 1. Transacções em Numerário

- a) Transacções onde grandes depósitos e levantamentos acima dos limites mínimos definidos na Directiva AML/CFT através de transacções com elevado montante em numerário (incluindo títulos, transferências e trocas; o mesmo daqui por diante) são feitos em numerário (incluindo divisas; o mesmo daqui por diante) ou por cheque bancário, a não ser que o banco considere legítimo face às profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- b) Transacções feitas com grande frequência em períodos curtos e acompanhados por grandes depósitos e levantamentos feitos em numerário ou cheques bancários, a não ser que o banco considere legítimo face às profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- c) Transacções (“structuring”/“smurfing”) que são feitas em depósitos em numerário nas ocasiões diferentes, cujas o montante envolvido na cada ocasião não é significativo mas o total dos depósitos iguais um elevado montante. “Smurfing” envolve-se o uso de mais um cliente.
- d) Transacções onde elevadas quantias de notas e moedas de pequena denominação (incluindo divisas) são depositadas ou trocadas, a não ser que o banco considere legítimo face às profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- e) Diversas transacções para uma conta que são feitas nas agências diferentes dentro mesmo dia, no montante inferior ao limite a fim de evitar monitorização.
- f) Transacções envolvendo elevados depósitos em numerário efectuados nos cofres nocturnos ou aumentos rápidos nas quantias movimentadas, a não ser que o banco considere legítimo face às profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- g) Sucursais que tenham transacções em numerário bastante acima da média. (As estatísticas existentes na sede devem permitir a detecção de movimentos anormais em numerário nas sucursais).
- h) Clientes cujos depósitos contém notas contrafeitas e instrumentos falsificados.



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

## 2. Abertura de Novas Contas

- a) Transacções envolvendo clientes suspeitos de terem tentado abrir contas com nomes fictícios ou em nome de terceiros (incluindo os casos em que as contas não puderam ser abertas por falta de identificação ou por qualquer outra razão).
- b) Casos em que os clientes se recusem a apresentar os seus documentos de identificação pessoal (incluindo os casos em que os clientes tentem provar a sua identidade por meios diferentes dos efectuados através de documentos de identificação pessoais sem motivos justificados).
- c) Casos em que os clientes apresentem cópias de documentos de identificação pessoais recusando a apresentação dos documentos originais sem motivos justificados).
- d) Casos em que os clientes fornecem informação de natureza duvidosa ou pouco clara.
- e) Casos em que os clientes tentem abrir contas em nome de terceiros (incluindo os casos em que os trabalhadores do banco detectem que os clientes estão a tentar abrir contas utilizando nomes diferentes dos titulares das contas).
- f) Transacções envolvendo contas suspeitas de terem sido abertas com nomes fictícios ou de terceiros. Especialmente, casos onde os trabalhadores do banco, durante o contacto com os clientes após a abertura das contas, suspeitem da existência de irregularidades na informação referente aos dados de identificação pessoal submetidos anteriormente (endereços, números de telefone, etc.) aquando do pedido de abertura das contas.
- g) Transacções envolvendo contas contendo o nome de empresas suspeitas de nunca terem existido. Sobretudo, em casos onde os trabalhadores do banco, durante o contacto com representantes de tais empresas após a abertura das contas, suspeitem da existência de irregularidades na informação referente aos dados de identificação submetidos anteriormente (endereços, números de telefone, etc.) aquando do pedido de abertura da conta.
- h) Transacções envolvendo clientes que desejem o envio de extracto de conta para destinos diferentes do seu endereço incluindo apartado postal ou recusem o envio de qualquer aviso do banco ao seu endereço, a não ser em casos justificados.
- i) Transacções envolvendo clientes que já possuem contas múltiplas, a não ser em casos justificados.



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

- j) Clientes que desejem abrir várias contas do tipo “trustee” ou outras que não parecem adequadas para o seu ramo de negócio, incluindo transacções que envolvam nomes de “nominee”.
- k) Uma conta aberta em nome de uma casa de câmbios que recebe posteriormente depósitos estruturados.
- l) Utilização frequente dos cofres por indivíduos ligados. A utilização frequente de embrulhos selados para depósitos e levantamentos.

### **3. Transacções Efectuadas Através de Contas Actuais**

- a) Transacções que envolvem contas que foram utilizadas para depósitos e levantamentos elevados durante curtos períodos de tempo após a sua abertura e que a seguir foram encerradas ou não utilizadas, a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- b) Transacções em que montantes elevados são depositados ou levantados com frequência, a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- c) Transacções envolvendo contas utilizadas pelos clientes para transferirem montantes elevados para um grande número de pessoas. Sobretudo, nos casos em que os clientes fazem depósitos elevados antes de efectuarem as transferências, a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- d) Transacções envolvendo contas que os clientes utilizem para receber transferências frequentes de um grande número de pessoas (especialmente, quando os clientes fazem transferências ou levantamentos elevados das suas contas logo após o recebimento das transferências anteriormente mencionadas), a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- e) Transacções envolvendo contas que não têm tido movimento durante um período de tempo bastante longo e que de um momento para outro passam a ter depósitos e levantamentos elevados, a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- f) Clientes que parecem possuir contas junto de diversas instituições de crédito dentro da mesma localidade, sobretudo quando a instituição está ciente de um processo de consolidação de tais contas antes da efectivação do pedido de transferência de fundos.



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

- g) Clientes que em conjunto, e simultaneamente, utilizem caixas diferentes para a efectivação de transacções, em numerário ou em divisas, de montantes elevados.
- h) Representantes das empresas que evitem contactos com o banco (sede ou sucursal).
- i) Aumentos substanciais nos depósitos em numerário ou em instrumentos financeiros negociáveis, feitos através de empresas especializadas no ramo, que utilizem as contas dos seus clientes, as suas próprias contas ou contas em “trust”, especialmente se os depósitos forem prontamente transferidos entre outras contas próprias dos clientes, das empresas ou contas “trust”.

#### **4. Transacções Relacionadas com Investimentos**

- a) A aquisição de títulos para serem guardados junto da instituição financeira, quando esse facto não parece muito consentâneo com a aparente operação do cliente.
- b) Transacções de títulos que são feitas através de conta de “trust” ou intermediários, ou através duma entidade “offshore” não relativa à operação do cliente, quando os montantes são elevados e em numerário.
- c) A aquisição de acções ao portador, especialmente emitidas pela entidade “offshore”, e custódia e controlo das mesmas acções é desconhecido.
- d) Transacções em que os clientes regularizem as aquisições de títulos com cheques emitidos por ou transferências de terceiros, a não ser em casos justificados.
- e) Compra e venda de títulos sem propósitos aparentes ou em circunstâncias que possam parecer pouco usuais.
- f) Transacções simultâneas de depósito e empréstimo com subsidiárias de, ou associadas de, instituições financeiras localizadas no exterior, em regiões conotadas com o tráfico de drogas.
- g) Pedidos de clientes para a utilização de serviços de gestão de investimentos, tanto para divisas como para títulos, onde a origem dos fundos não é clara ou não consistente com a aparente operação do cliente.



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

## 5. Transacções Entre-Fronteiras

- a) Transacções envolvendo clientes que fornecem informação suspeita de ser falsa ou ambígua em relação às suas transferências para o exterior. Especialmente, casos envolvendo clientes que fornecem informações sem nexo razoável, designadamente quanto ao destino, objectivo e utilização de certas sucursais, para a realização dessas mesmas transferências.
- b) Transacções em que os clientes fazem frequentemente transferências elevadas para o exterior em períodos curtos de tempo, a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- c) Transacções em que os clientes enviem ou recebam elevadas transferências do e para o exterior por motivos económicos pouco razoáveis.
- d) Transacções em que os clientes frequentemente ordenem ou encaixem montantes elevados de “traveller’s cheques” (cheques de viagem) ou cheques de remessas (incluindo os cheques em divisas), a não ser em casos justificados.
- e) Transacções envolvendo clientes que estejam sediados em jurisdições que não cooperam na luta internacional contra o branqueamento de capitais (“Países e territórios não-cooperantes (PTNC’s)”, a não ser em casos justificados.
- f) Transacções efectuadas pelos clientes com terceiros (incluindo pessoas colectivas) localizadas nos PTNC’s ou em jurisdições conotadas com o tráfico de drogas, a não ser em casos justificados.
- g) Transacções envolvendo clientes introduzidos por terceiros (incluindo pessoas colectivas) localizadas nos PTNC’s ou em jurisdições conotadas com o tráfico de drogas, a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.

## 6. Transacções Envolvendo Empréstimos

- a) Transacções onde os clientes fazem reembolsos não esperados de empréstimos vencidos, amortizações antecipadas de empréstimos, ou pagamentos a mais de outros serviços bancários (e.g. cartões de crédito), a não ser em casos justificados em função das profissões, negócios e outros factores relativos aos clientes.
- b) Pedidos de empréstimo garantidos por activos depositados junto da instituição ou de terceiros, activos esses com origem desconhecida ou não consistentes com a aparente posição financeira do cliente.



澳門金融管理局  
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

- c) Pedidos de financiamento à instituição, directa ou indirectamente, quando a origem da contribuição financeira do cliente não é clara, especialmente nos casos relativos a activos imobiliários.
- d) Um cliente que esteja relutante ou que se recuse a dizer o objectivo do empréstimo ou a origem do reembolso ou que tenha fornecido num caso ou noutra razões de natureza duvidosa.

## **7. Outras Transacções**

- a) Transacções envolvendo clientes que se recusem a explicar as razões ou a submeter informação para a verificação do suposto beneficiário e de clarificar a suspeição de o cliente estar ou não a agir por conta própria. Incluem-se nessas transacções as que são efectuadas por procuradores dos clientes e as que possam beneficiar terceiros para além do cliente.
- b) Transacções efectuadas por trabalhadores dos bancos ou seus familiares para beneficiar terceiros desconhecidos.
- c) Transacções envolvendo clientes que realcem de modo pouco habitual o carácter sigiloso das mesmas e dos clientes que tentem solicitar, coagir ou subornar os trabalhadores do banco para não relatar a operação às autoridades.